



REGULAMENTO N° 001/2026 – IDJUV

PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TALENTOS E SELEÇÃO FINAL DAS MODALIDADES COLETIVAS DOS JOGOS ESCOLARES DE RORAIMA – JER's 2026

O Estado de Roraima por meio do **Instituto de Desporto, Juventude e Lazer de Roraima – IDJUV**, por intermédio do **Diretor de Esporte do IDJUV**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e administrativas, torna público o presente **Regulamento de Pré-Seleção, Identificação de Talentos e Seleção Final de Estudantes-Atletas**, destinado à composição das **Seleções Estaduais Escolares de Roraima**, nas modalidades esportivas coletivas, para participação nos **Jogos da Juventude**, organizados pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, e em outras competições escolares oficiais, observadas as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste instrumento.

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para fins deste Regulamento, considera-se:

I – Estudante-Atleta: o estudante regularmente matriculado e com frequência comprovada em instituição de ensino da **Educação Básica**, integrante das redes pública ou privada, que participe de atividades esportivas sistematizadas, atenda integralmente aos critérios etários, escolares e documentais previstos neste Regulamento e esteja apto à prática esportiva conforme normas técnicas e de saúde aplicáveis;

II – Faixa Etária: estudantes com idade compreendida entre **15 (quinze) e 17 (dezessete) anos**, completos ou a completar no ano de 2026, **nascidos nos anos de 2009, 2010 e 2011**, conforme regulamentos nacionais dos Jogos da Juventude e demais normativas aplicáveis;

III – Período Escolar: situação de **vínculo escolar ativo**, devidamente comprovado por meio de matrícula e frequência regular em instituição de ensino da Educação Básica, no ano letivo de 2026, sendo vedada a participação de estudantes desligados, evadidos ou com matrícula suspensa;

IV – Seleção Escolar: conjunto de estudantes-atletas selecionados por modalidade esportiva, constituído com base em critérios **técnicos, físicos, táticos, comportamentais e de potencial de desenvolvimento**, independentemente da instituição de ensino de origem, com a finalidade de representar oficialmente o Estado de Roraima em competições escolares de caráter estadual, regional ou nacional;

V – Jogos da Juventude: competição nacional de desporto escolar, organizada anualmente pelo **Comitê Olímpico do Brasil – COB**, com caráter de **alto rendimento esportivo**, destinada à identificação, formação e consolidação de talentos esportivos oriundos do ambiente escolar;

VI – Pré-Seleção: etapa inicial do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destinada à avaliação técnica preliminar dos estudantes-atletas, visando à formação de um grupo ampliado por modalidade esportiva;

VII – Atleta Talento: estudante-atleta identificado durante a participação em competições oficiais, especialmente nos Jogos Escolares de Roraima – JER's 2026, que apresente desempenho técnico diferenciado, elevado potencial físico e tático, bem como condições favoráveis de desenvolvimento esportivo;

VIII – Seleção Final: grupo definitivo de estudantes-atletas, selecionados ao término do processo seletivo, que atendam aos critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento e sejam oficialmente convocados para representar o **Estado de Roraima** nas competições previstas.



CAPÍTULO II - DO OBJETO

Art. 2º O presente Regulamento tem por objeto disciplinar o processo seletivo destinado à formação das **Seleções Estaduais Escolares de Roraima**, a ser realizado em **três etapas sucessivas e complementares**, conforme descrito a seguir:

- a) **I Etapa – Pré-Seleção:** fase inicial destinada à avaliação técnica e pré-seleção de estudantes-atletas, visando à formação de um grupo ampliado por modalidade;
- b) **II Etapa – Atleta Talento:** fase destinada à identificação, observação e avaliação de estudantes-atletas que se destaquem tecnicamente durante a realização dos Jogos Escolares de Roraima – JER's 2026;
- c) **III Etapa – Seleção Final de Roraima:** fase conclusiva do processo seletivo, destinada à definição dos estudantes-atletas que comporão, de forma definitiva, as Seleções Estaduais Escolares de Roraima.

Art. 3º O processo seletivo será conduzido de forma **técnica, objetiva, transparente, imensoal e meritocrática**, em observância aos princípios constitucionais da administração pública.

Parágrafo único. A participação no processo seletivo **não gera direito adquirido** à convocação ou permanência em etapas subsequentes.

CAPÍTULO III – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO TÉCNICO

Art. 4º A partir do exercício de 2026, o Estado de Roraima passa a adotar, para a composição de suas delegações nos Jogos da Juventude, organizados anualmente pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, a metodologia de seleções escolares, especialmente nas modalidades esportivas coletivas, mediante processo seletivo conduzido por **Comissão de Seleção**, a ser **formalmente instituída por meio de portaria normativa específica**, expedida pela autoridade competente.

§1º A adoção da metodologia de seleções escolares fundamenta-se na necessidade de alinhamento **técnico, estratégico e competitivo** do Estado de Roraima às práticas já consolidadas na maioria das unidades da federação, assegurando maior equidade competitiva no cenário nacional.

§2º A metodologia de seleções escolares promove a **padronização dos critérios técnicos** de formação das equipes, permitindo que a seleção dos estudantes-atletas ocorra com base em parâmetros objetivos, uniformes e transparentes, reduzindo desigualdades competitivas e elevando o nível de desempenho das delegações roraimenses, especialmente nas modalidades coletivas.

§3º Considerando que os Jogos da Juventude se caracterizam como competição de **alto rendimento no âmbito do desporto escolar**, a metodologia ora adotada está alinhada às diretrizes técnicas do COB, ao priorizar a **identificação, o desenvolvimento e a consolidação de talentos esportivos** com potencial competitivo em nível nacional.

§4º A centralização do processo seletivo por meio das seleções escolares, sob responsabilidade da **Comissão de Seleção**, possibilita planejamento técnico mais eficiente, favorecendo:

- I – A organização sistematizada dos treinamentos coletivos;
- II – O desenvolvimento de estratégias táticas mais avançadas;
- III – O acompanhamento individualizado do rendimento esportivo dos estudantes-atletas;
- IV – A elevação progressiva do nível técnico das equipes.

§5º Ao priorizar critérios objetivos de mérito, desempenho técnico, físico e tático, a metodologia de seleções escolares contribui diretamente para a **formação de atletas de elevado nível competitivo**, fortalecendo a cadeia de desenvolvimento esportivo no Estado de Roraima e ampliando as possibilidades de inserção futura desses estudantes-atletas em seleções estaduais e nacionais.



§6º A adoção das seleções escolares também representa **otimização da gestão dos recursos públicos**, ao permitir melhor planejamento técnico, uso racional dos recursos humanos e materiais e concentração dos esforços em estudantes-atletas com maior potencial de rendimento esportivo, resultando em maior eficiência administrativa e melhores resultados esportivos em âmbito nacional.

§7º Diante do exposto, a implementação da metodologia de seleções escolares configura-se como **medida estratégica e necessária** para o fortalecimento do esporte de rendimento em Roraima, promovendo equidade competitiva, desenvolvimento técnico sustentável e alinhamento às diretrizes do Comitê Olímpico do Brasil, com vistas à elevação do desempenho das equipes roraimenses nos Jogos da Juventude.

CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES CONTEMPLADAS

Art. 5º O processo seletivo de que trata este Regulamento abrange as seguintes **modalidades esportivas coletivas**, com vistas à composição das Seleções Estaduais Escolares de Roraima para participação nos Jogos da Juventude e em outras competições escolares oficiais: **Futsal; Voleibol; Basquetebol e Handebol**.

§1º As modalidades elencadas no caput poderão contemplar os **naipes masculino e feminino**, observados o cronograma oficial, a disponibilidade técnica e administrativa, bem como as normas estabelecidas pelos regulamentos nacionais e estaduais aplicáveis.

§2º A organização, a execução do processo seletivo e a formação das equipes observarão, obrigatoriamente, os **regulamentos técnicos específicos de cada modalidade**, bem como as normas e diretrizes estabelecidas pelos Jogos da Juventude, pelos Jogos Escolares de Roraima – JER's 2026 e pelas respectivas entidades de administração do desporto.

§3º Eventual ampliação, redução ou adequação das modalidades e dos naipes contemplados poderá ocorrer por necessidade técnica, administrativa ou normativa, mediante ato administrativo específico da autoridade competente, devidamente justificado e divulgado nos canais oficiais.

§4º A participação dos estudantes-atletas em cada modalidade estará condicionada ao atendimento integral dos requisitos técnicos, etários, escolares e documentais previstos neste Regulamento e nos regulamentos específicos da respectiva modalidade.

CAPÍTULO V - DA ABRANGÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Art. 6º O processo seletivo de que trata este regulamento garantirá a participação dos estudantes-atletas oriundos dos **15 (quinze) municípios do Estado de Roraima**, assegurando caráter **estadual, democrático, inclusivo e descentralizado** à formação das Seleções Estaduais Escolares.

§1º A participação dos municípios no processo seletivo ocorrerá por meio das seguintes formas:

I – **Inscrição de estudantes-atletas pelas redes de ensino**, no âmbito da **I Etapa – Pré-Seleção**;

II – **Avaliação e identificação direta de estudantes-atletas** durante as competições oficiais dos **Jogos Escolares de Roraima – JER's 2026**, no âmbito da **II Etapa – Atleta Talento**;

III – **Observação, avaliação e deliberação técnica** realizadas pela **Comissão de Seleção**, para a composição da **Seleção Final por Modalidade**, no âmbito da **III Etapa – Seleção Final de Roraima**.

§2º A seleção dos estudantes-atletas **não estará condicionada à quantitativo mínimo ou máximo por município**, prevalecendo, em todas as etapas do processo seletivo, **exclusivamente os critérios técnicos, de desempenho esportivo e de potencial de desenvolvimento**, nos termos deste Regulamento.



Art. 7º A participação dos municípios no processo seletivo tem por finalidade:

- I – Garantir ampla representatividade estadual, respeitando as diversidades **regionais, culturais e socioterritoriais**;
- II – Promover a **descentralização das oportunidades esportivas** no âmbito do desporto escolar;
- III – Fortalecer e desenvolver o **desporto escolar em todo o território estadual**;
- IV – Identificar, acompanhar e valorizar **talentos esportivos oriundos do ambiente escolar**;
- V – Contribuir para a consolidação e o aprimoramento das **políticas públicas de esporte educacional** no Estado de Roraima.

CAPÍTULO VI - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Seção I – Da Pré-Seleção Inicial

Art. 8º A **I Etapa – Pré-Seleção Inicial** consistirá na avaliação técnica preliminar de estudantes-atletas, com a finalidade de selecionar até **30 (trinta) estudantes-atletas por modalidade**, considerando os naipes masculino e feminino, quando aplicável.

Art. 9º A Pré-Seleção será realizada conforme **cronograma oficial**, datas e locais previamente divulgados pelo IDJUV, observada a seguinte programação inicial:

MODALIDADE	MASCULINO	FEMININO	LOCAL
VOLEIBOL	01/03/2026	28/02/2026	* Ginásio Poliesportivo Hélio Campos
FUTSAL	07/03/2026	08/03/2026	** Escola Estadual Prof. Antônio Ferreira Ginásio Poliesportivo Hélio Campos
BASQUETEBOL	14/03/2026	15/03/2026	Ginásio Poliesportivo Hélio Campos
HANDEBOL	21/03/2026	22/03/2026	Ginásio Poliesportivo Hélio Campos

* *Ginásio Poliesportivo Hélio Campos - Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, 848 - Canarinho, Boa Vista - RR*

** *Escola Estadual Prof. Antônio Ferreira - Rua Reinaldo Neves, 558, Jardim Floresta, Boa Vista - RR*

§1º Para participação na Pré-Seleção, o estudante-atleta deverá apresentar **documento oficial original com foto**, no ato da avaliação.

§2º As seletivas serão realizadas **a partir das 8h (oito horas)**, observado o cronograma específico de cada modalidade, podendo haver ajustes de horário por necessidade técnica ou operacional, devidamente divulgados nos canais oficiais do IDJUV.

§3º Por necessidade técnica, administrativa ou logística, as datas, horários ou locais poderão ser ajustados, mediante divulgação oficial.

Seção II – Da Identificação de Talentos

Art. 10º A **II Etapa – Atleta Talento** compreenderá a observação, avaliação e identificação de estudantes-atletas durante a realização dos **Jogos Escolares de Roraima – JER's 2026**.

Art. 11º Serão avaliados os estudantes-atletas participantes dos JER's 2026 que apresentem **destaque técnico individual ou coletivo**, independentemente de terem participado da Pré-Seleção Inicial.

Art. 12º A avaliação técnica considerará, de forma objetiva e integrada, os seguintes critérios:

- I – Fundamentos técnicos específicos da modalidade;
- II – Desempenho tático individual e coletivo;
- III – Capacidade física compatível com a modalidade;
- IV – Disciplina, comportamento esportivo e postura ética;
- V – Potencial de desenvolvimento esportivo.

Parágrafo único. Critérios técnicos complementares, parâmetros de avaliação e instrumentos de observação poderão ser definidos nos regulamentos específicos de cada modalidade, pela Comissão de Seleção.



Seção III – Da Seleção Final

Art. 13º A III Etapa – Seleção Final de Roraima consistirá na definição da **Seleção Estadual Escolar Final**, composta por até **10 (dez) estudantes-atletas por modalidade**.

Art. 14º A progressão quantitativa dos estudantes-atletas ao longo das etapas observará, preferencialmente, a seguinte distribuição:

MODALIDADE	I ETAPA (Pré-Seleção)	II ETAPA (Atleta Talento)	III ETAPA (Seleção Final)
FUTSAL	30 atletas	20 atletas	10 atletas
VOLEIBOL	30 atletas	20 atletas	10 atletas
BASQUETEBOL	30 atletas	20 atletas	10 atletas
HANDEBOL	30 atletas	20 atletas	11 atletas
TOTAL GERAL	120 atletas	80 atletas	41 atletas

Art. 15º A seleção final será realizada **exclusivamente com base em critérios técnicos**, não gerando direito adquirido à convocação ou permanência.

CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS ESTUDANTES-ATLETAS

Art. 16º Fica instituída a **Comissão de Seleção dos Estudantes-Atletas**, responsável por conduzir, acompanhar, avaliar e deliberar sobre todas as etapas do processo seletivo, nos termos deste Regulamento.

Art. 17º A Comissão de Seleção será **formalmente instituída por portaria normativa específica**, expedida pela autoridade competente, e composta por:

I – **05 (cinco) técnicos**, representantes das modalidades contempladas, indicados ou eleitos conforme pelos seus pares, critérios definidos em ato próprio;

II – **04 (quatro) Servidores do IDJUV**, designados por ato administrativo.

§1º A escolha dos **05 (cinco) Técnicos Esportivos**, com experiência comprovada nas respectivas modalidades, que integrarão a Comissão de Seleção, será realizada **em Congresso Técnico on-line**, previamente à realização da seletiva de cada modalidade, por meio de **eleição direta**, conduzida pela **Coordenação Técnica do IDJUV**, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

I – Poderão participar da eleição, na condição de **eleitores e elegíveis**, os técnicos **regularmente credenciados** para a respectiva modalidade e **participantes do Congresso Técnico on-line**;

II – Cada técnico eleitor terá direito a **01 (um) voto**, sendo vedado o voto por procuração ou representação;

III – Será considerado eleito o técnico que obtiver o **maior número de votos válidos** apurados no Congresso Técnico on-line;

IV – Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior tempo de atuação comprovada na modalidade;

b) maior titulação ou certificação técnica específica na modalidade;

c) sorteio público, realizado e registrado em ata pela Coordenação Técnica do IDJUV.

Parágrafo único. O resultado da eleição será **registrado em ata** do Congresso Técnico on-line e servirá de base para a **designação e convalidação dos membros da Comissão de Seleção** por meio de portaria específica.

Art. 18º Compete à Comissão de Seleção:

I – Estabelecer e detalhar critérios técnicos complementares;

II – Acompanhar e avaliar o desempenho dos estudantes-atletas em todas as etapas;

III – Elaborar relatórios técnicos e pareceres conclusivos;

IV – Deliberar sobre a pré-seleção, identificação de talentos e seleção final;

V – Dirimir dúvidas e resolver questões de natureza técnica relacionadas ao processo seletivo.

Art. 19º As decisões da Comissão de Seleção terão **caráter estritamente técnico**, não cabendo recurso quanto ao mérito esportivo, ressalvados os aspectos formais e administrativos.



CAPÍTULO VIII - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA

Art. 20º As inscrições dos estudantes-atletas interessados em participar da **I Etapa – Pré-Seleção** deverão ser realizadas no período de **09 a 13 de fevereiro de 2026**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme orientações, procedimentos e canais oficiais divulgados pelo **Instituto de Desporto, Juventude e Lazer de Roraima – IDJUV**.

§1º As inscrições serão efetuadas por meio de link eletrônico oficial: <https://forms.gle/278FWm1b8yojNcRE8>

§2º Somente terão suas inscrições **homologadas** os estudantes-atletas que:

- I – Atendam integralmente aos requisitos etários, escolares, técnicos e documentais previstos neste Regulamento;
- II – Realizem o procedimento de inscrição dentro do prazo estabelecido no caput;
- III – Anexar no formulário de inscrição a **autorização expressa dos pais ou responsáveis legais**, para participar da seletiva dos menores de idade.

§3º A ausência de qualquer requisito previsto neste artigo implicará o **indeferimento da inscrição**, sem prejuízo de eventual reapresentação dentro do prazo regulamentar, quando cabível.

Art. 21º A **I Etapa – Pré-Seleção** ocorrerá conforme **cronograma específico por modalidade e por naipe (masculino e feminino)**, conforme art. 9º, com base em critérios técnicos, logísticos e administrativos.

§1º Por necessidade técnica, logística ou administrativa, as datas, horários ou locais previstos no cronograma poderão sofrer alterações, as quais serão devidamente divulgadas por meio de **comunicado oficial**, assegurada a ampla publicidade aos interessados.

CAPÍTULO IX – DOS TREINAMENTOS

Art. 22º Os treinamentos dos estudantes-atletas **pré-selecionados e selecionados** serão realizados em **datas, horários e locais definidos pelos Coordenadores de cada modalidade**, designados pelo IDJUV, observadas as diretrizes técnicas estabelecidas neste Regulamento e as deliberações da Comissão de Seleção.

§1º Os **treinamentos terão por finalidade**:

- I – O aprimoramento técnico, tático e físico dos estudantes-atletas;
- II – A padronização dos sistemas de jogo e estratégias coletivas;
- III – A avaliação contínua do rendimento esportivo individual e coletivo;
- IV – A preparação específica para participação nos Jogos da Juventude e demais competições oficiais.

§2º A convocação para os treinamentos será realizada por meio de **comunicado oficial**, divulgado nos canais institucionais do IDJUV.

§3º A participação nos treinamentos poderá ser considerada como **critério complementar de avaliação**, especialmente quanto à assiduidade, disciplina, comprometimento e evolução técnica do estudante-atleta.

§4º A ausência injustificada ou reiterada nos treinamentos poderá ensejar **reavaliação da permanência do estudante-atleta** no processo seletivo, mediante deliberação técnica da Comissão de Seleção.

CAPÍTULO X – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 23º O presente Regulamento será **publicado e disponibilizado no site oficial do Instituto de Desporto, Juventude e Lazer de Roraima – IDJUV**, constituindo-se tal publicação em **meio oficial de divulgação**, para todos os fins administrativos e legais, por meio do seguinte endereço eletrônico: idjuv.online/selecoes.



Parágrafo único. O regulamento entra em vigor na **data de sua publicação no site oficial do IDJUV**, produzindo efeitos imediatos no âmbito do processo seletivo de que trata este instrumento.

Art. 24º Os resultados das etapas do processo seletivo, bem como **comunicados, cronogramas, convocações, alterações e boletins oficiais**, serão divulgados **no site oficial do IDJUV**, assegurando ampla publicidade aos interessados.

Parágrafo único. A divulgação oficial constitui meio hábil de comunicação, para todos os fins administrativos e legais.

Art. 25º Será assegurado aos interessados **prazo para interposição de recursos administrativos**, restritos exclusivamente a **aspectos formais e procedimentais** do processo seletivo.

§1º Os recursos deverão ser apresentados até 24 horas do ato que pretende impugnar, no e-mail: idjuv.diesp@gmail.com

§2º Os recursos serão analisados pela instância administrativa competente, nos termos deste Regulamento.

§3º Não caberá recurso quanto ao mérito técnico, esportivo ou avaliativo, cujas decisões são de competência exclusiva da Comissão de Seleção.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º A participação no processo seletivo implica a **aceitação integral e irrestrita** das normas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e nos atos administrativos dele decorrentes.

Art. 27º Os casos omissos, situações excepcionais e dúvidas de interpretação serão resolvidos pela **Presidência do IDJUV**, ouvida, quando necessário, a Comissão de Seleção, observada a legislação vigente.

Art. 28º O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos no âmbito do processo seletivo referente aos Jogos Escolares de Roraima – JER's 2026.

Boa Vista, 10 de janeiro de 2026.


MÁRCIO OLIVEIRA PIRES DE SOUSA
Diretor da Diretoria de Esporte do IDJUV



ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

I ETAPA – PRÉ-SELEÇÃO DAS SELEÇÕES ESTADUAIS ESCOLARES DE RORAIMA JOGOS ESCOLARES DE RORAIMA – JER's 2026

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
nº _____, bairro _____, município _____,
na condição de **pai, mãe ou responsável legal**,

AUTORIZO, para todos os fins de direito, a participação do(a) menor:

Nome do(a) estudante-atleta: _____

Data de nascimento: _____ / _____ / _____

RG : _____ **CPF :** _____

Instituição de Ensino: _____

Município: _____

na **I ETAPA – PRÉ-SELEÇÃO** do processo seletivo para composição das **Seleções Estaduais Escolares de Roraima**, nas modalidades esportivas coletivas, referente aos **Jogos Escolares de Roraima – JER's 2026**, promovido pelo **Instituto de Desporto, Juventude e Lazer de Roraima – IDJUV**, nos termos do **Regulamento nº ____/2026 – IDJUV**.

Declaro que estou ciente de que:

I – A participação do(a) estudante-atleta ocorrerá em datas, horários e locais previamente divulgados pelo IDJUV;

II – A seleção possui caráter **técnico e avaliativo**, não garantindo convocação para etapas subsequentes;

III – O(a) estudante-atleta deverá cumprir integralmente as normas, critérios e orientações estabelecidas no Regulamento e nos comunicados oficiais;

IV – Eventuais deslocamentos, alimentação e demais despesas não previstas no regulamento são de responsabilidade do responsável legal, salvo disposição expressa em contrário;

V – Autorizo o uso gratuito da imagem, voz e nome do(a) estudante-atleta para fins institucionais, educativos e de divulgação oficial do evento, sem ônus ao IDJUV.

Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade. Por ser esta a expressão da minha vontade, firmo o presente Termo.

Boa Vista, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Pai/Mãe ou Responsável Legal:

Nome legível: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____